



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.659 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Extingue três cargos de provimento efetivo de Facilitador de Oficinas, com carga horária de 40 horas semanais.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam extintos 03 (três) cargos de provimento efetivo de Facilitador de Oficinas, padrão de vencimento 06, com carga horária de 40 horas semanais, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.410/2011.


Art. 2º Fica alterado o quadro de cargos do artigo 3º da Lei 4.410/2011 e seu Anexo I, que passa a vigorar com a supressão do referido cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de junho de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 18/06/2020.

